



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2021

1. PREÂMBULO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, sito à Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Lei Complementar 123/2006, fixadas neste Edital e Anexos

Este Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Câmara <https://www.camaraasolourenco.sc.gov.br/> ou ainda, adquiridos diretamente na Secretaria da Câmara, sito à Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, observado o pagamento de taxa para cobrir custos com reprodução.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 11/11/2021, às 13:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 11/11/2021, às 14:00h

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, SC.

DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor MÁXIMO que será pago pela Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste é de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor sedan, zero quilômetro, à gasolina e etanol (flex) cuja composição, especificação detalhada e valores encontram-se no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidores ou dirigentes do Poder Público Municipal, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira da Câmara, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC - CEP: 89.990-000, no horário das 13h às 19h, cabendo a Pregoeira decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2 Se PREPOSTO da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou Particular, sendo esta com firma reconhecida, ou;
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5 O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (CONFORME MODELO ANEXO III), e em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

À PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

À PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.8 A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal.

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

7.3 Indicar a marca dos produtos cotados.

7.4 No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.8 Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Catálogo, cartilha, folhetos, prospectos, ou qualquer outro documento idôneo em língua portuguesa que comprove as características mínimas exigidas no certame;

7.8.1 Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poderá firmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado;

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
- g) Declaração de Regularidade - Anexo IV;
- h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública - Câmara Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

8.1.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente participou e cumpriu fielmente com o objeto similar ao solicitado no presente edital.

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", a Pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 Após a análise da documentação apresentada, a Pregoeira e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- 9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 9.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.3 Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Serão classificadas pela Pregoeira, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 9.6 A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 9.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.
- 9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.
- 9.15 Reserva-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Presidente da Câmara de Vereadores, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

12.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

12.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Câmara de Vereadores e ao Município de São Lourenço do Oeste.

12.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

13.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerão após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Câmara Municipal poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

14.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente Edital.

14.3 É facultado à Câmara, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

15. - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, conferência e aceite do veículo, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

15.02 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.2.001.3.3.3.90-39.11 - da Câmara de Vereadores.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPC-A acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

17. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1 Somente será aceito e recebido o veículo adquirido que atenda às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

17.2 A entrega do veículo será realizada, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, na Câmara Municipal de Vereadores.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

17.3 A Administração da Câmara Municipal realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

17.4 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes a mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário relacionados com a entrega do objeto ora licitado.

17.5 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

17.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do VENCEDOR por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Câmara/Município ou de seus agentes e prepostos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

17.2 Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

17.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Presidente da Câmara, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.4 A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.7 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8 Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.11 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.12 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

17.13 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no Item 1, pelo e-mail: camara@camarasaolourenco.sc.gov.br, ou através do telefone/whats app (49) 3344-2666.

7.14 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Regularidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de outubro de 2021.

ADILSON SPERANÇA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Veículo automotor, tipo sedan, cor branca ou cinza ou prata, zero quilometro, data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato; devidamente licenciado e emplacado no Estado de Santa Catarina, com primeiro emplacamento em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; Motor com 04 cilindros, potência mínima de 175 CV, sistema de injeção eletrônica, Câmbio automático ou CVT com no mínimo 06 marchas/velocidades à frente e uma a ré, capacidade de carga – porta-malas de no mínimo 470 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, airbag motorista, passageiros e lateral, controle elétrico nos vidros traseiros e dianteiros, alarme antifurto, freios ABS, controle de estabilidade e controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, ar condicionado, ar quente, garantia mínima do fabricante de 03 anos, bancos revestidos em couro, câmera traseira, banco do motorista com ajuste de altura, conexão USB.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de outubro de 2021.

ADILSON SPERANÇA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2021

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de outubro de 2021.

ADILSON SPERANÇA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2021

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de outubro de 2021.

ADILSON SPERANÇA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Câmara Municipal;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) *Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*
- 2) *Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de outubro de 2021.

ADILSON SPERANÇA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº..... DE DE 2021.

**CONTRATA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ: _____, com sede na rua n., Centro no Município de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **Sr. >>>>>>>>>>** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.e RG n.º residente e domiciliado nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.....com sede.....CEP..... na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo Sócio Administrador....., portador da cédula de identidade..... e inscrito no CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de Aquisição de Veículo nos termos do Processo Licitatório nº xx/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2021, Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste CONTRATO, a aquisição de 1 (um) Veículo tipo Sedan, Zero Quilômetro, com 5 lugares, sendo:

(DESCRIÇÃO DO VEÍCULO), tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

Parágrafo único. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento pagas, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC sem qualquer ônus adicional para o Município.

Observação: As Prefeituras Municipais/Câmaras Municipais são isentas de licenciamento e IPVA. SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/LOCAL DE ENTREGA

O recebimento do veículo, objeto do presente CONTRATO, será confiado à Câmara Municipal de Vereadores, e se processará da seguinte forma:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo;



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

II. Definitivamente, após a verificação das composições do veículo e sua consequente aceitação.

Parágrafo único. O veículo deverá ser entregue junto às instalações da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, sito à Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, sem nenhum ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA A ENTREGA DO VEÍCULO

O prazo máximo para entrega do veículo, objeto do presente Instrumento Contratual, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS, FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

§ 1º A Contratada receberá, pelo fornecimento do veículo, objeto deste CONTRATO, a importância de R\$ _____ (_____).

I. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) após 10 (dez) dias da entrega do veículo, devidamente conferido e aceito, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o Contrato se refere.

II. Nenhum pagamento de acréscimo no preço deste CONTRATO será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

III. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

§ 2º Não haverá reajuste no curso da validade do presente instrumento contratual.

§ 3º As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara de Vereadores, na classificação. xxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do fornecimento;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para a entrega;
- f) prestação do fornecimento dos bens de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, incluídos aí: frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- b) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do veículo;
- c) responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- d) prestar a garantia de no mínimo 05 (anos) anos para o veículo ofertado;
- e) atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- f) proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Câmara, sem nenhum ônus para a Contratante;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

h) se a Contratada não for estabelecida no Município de São Lourenço do Oeste, quando das revisões periódicas a serem executadas durante o período de garantia, a mesma responsabilizar-se à integralmente pela retirada e entrega do veículo, sem nenhuma taxa adicional decorrente de tal processamento;

i) a Contratada é a responsável pelos danos causados a Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada;

j) obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021, que agora passam a integrar o presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b) por meio de seu Fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) recusar o veículo se este não estiver compatível com as especificação constantes neste CONTRATO;

d) prestar quaisquer informações e suscitar dúvidas advindas da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contratado inicia na data de sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2021, encerrando-se com o recebimento, liquidação e pagamento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

I. Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor xxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxx, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, em especial quanto as obrigações Contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II. Poderá a Câmara de Vereadores por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato:



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- a) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... de de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG: